Lido e Aprovado no Expediente da Sessão Ordinária de 03 MAIO 2021 NP:00043103

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 218/2021

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Requer informações sobre fiscalização da legislação de veículos abandonados no Município

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, cumulado com o artigo 174, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a presente proposição, com fundamento na justificativa, para, desde já, requerer, após ouvido o Plenário, seja expedido ofício ao Senhor Excelentíssimo Prefeito Municipal, solicitando-lhe as informações, ao final expostas sobre o tema que passamos a expor.

Tendo em vista os esclarecimentos dos munícipes que este gabinete vem recebendo, sobre a fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Municipal 2.628/2011, que dispõe sobre a remoção e apreensão de veículos ou sucata de veículos abandonados nas vias abertas à circulação.

Considerando a Lei nº 3.437 de 29 de novembro de 2017 que "Institui o Serviço Municipal de Remoção e Depósito de Carcaças de Veículos Abandonados nas vias públicas municipais e a Remoção, Guarda e Depósito de Veículos envolvidos em sinistros e infrações previstas nas legislações de trânsito e dá outras providências".

Considerando as inúmeras reclamações recebidas por este parlamentar, relatando casos de automóveis abandonados, estando alguns, inclusive, sobre o passeio público. Casos de automóveis aparentemente não estão completamente abandonados, mas estão parados há muito tempo no local a espera de manutenção, conserto, etc.

Considerando finalmente que a remoção e apreensão desses veículos é medida importante para garantir a saúde e segurança da população, pois pode tornar-se criadouros de vários animais peçonhentos, até mesmo do mosquito da dengue, doença que tem tido um considerável aumento de casos.

Ante o exposto, é o presente para solicitar as seguintes informações:

1- Qual o departamento responsável pela fiscalização da Lei 2628/2011?

2 – Quantos veículos foram removidos das vias públicas este ano?

3 – Diante da existência de um veículo aparentemente abandonado, qual o procedimento que pode ser adotado pelos munícipes?

4- Quanto tempo deve decorrer para que seja considerado abandonado o veículo e o departamento responsável possa realizar a remoção?

5- Os proprietários são notificados para que removam das vias públicas os veículos abandonados?

6 – Qual a frequência de fiscalizações para identificar possíveis veículos abandonados?

Sala das Sessões 28 abril de 2021

Aldemir Clemente da Silva
Vereador

Valdecir Alves Pereira
Vereador - Nego